



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**DECRETO Nº. 190, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.546, de 27 de setembro de 2022;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE:** 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00.2.040.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 29.750,00

**Total suplementação**

**R\$ 29.750,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE:** 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(335) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixa R\$ 29.750,00

**Total anulação**

**R\$ 29.750,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.547/2022.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.**

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 002.2022, por parte da Fornecedora.

**Item nº 154 – Metronidazol 100 mg/g 50g gel vaginal bis.**

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 26/09/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

**DECRETO Nº. 190, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR anulação, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.546, de 27 de setembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE:** 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00.2.040.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 29.750,00

**Total suplementação R\$ 29.750,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE:** 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(335) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixa R\$ 29.750,00

**Total anulação R\$ 29.750,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 1.552, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 5º, PARÁGRAFO ÚNICO E 46 DA LEI MUNICIPAL Nº. 205, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação dos artigos 2º da Lei Municipal nº 203, de 02 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. O número de automóvel de aluguel –taxi, nesse município terá como limite máximo de cada grupo de 650 (seiscentos e cinquenta) habitantes um veículo de taxi.*

**Art. 2º.** O artigo 46 da Lei Municipal nº 205, de 02 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 46 Para o exercício de 2022 e subsequentes, o quantitativo de 8 (oito) automóveis de aluguel, de acordo com o limite estabelecido no artigo 2º, fica ampliado para o total de 11 veículos.*

**Art. 2º.** O artigo 5º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 205, de 02 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º Nas novas concessões de taxi deverão ser recolhidos à Fazenda Pública municipal o valor de 1.320 UFM – Unidade Fiscal do Município, podendo ser parcelado em até 12 (doze) meses consecutivos.*

*Parágrafo único. No caso de transferência da concessão a terceiros deverá ser recolhido ao fisco o valor de 700 UFM, em parcela única.*

**Art. 3º** Além dos requisitos exigidos na Lei Municipal nº. 205, de 02 de dezembro de 2003, a permissão dos serviços de transporte por veículo-Taxi observará aos seguintes critérios de pontuação ou preferência:

I- Terão prioridade na permissão dos serviços os pretendentes que demonstrarem a pretendida atividade de transporte de passageiros por taxi como única fonte de renda;

II- Já se encontrarem trabalhando na atividade local, na condição de condutor, nos últimos 12 meses, comprovado através de registro no sistema do departamento de fiscalização municipal.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contidas na Lei Municipal nº. 754, de 8 de junho de 2016.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.**

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares.

**ITEM 51 – Cetoprofeno, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intravenosa.**

**Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 4,79 (quatro reais e sessenta e nove centavos).**

**Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos).**

**ITEM 52 – Cetoprofeno, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola.**

**Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 2,00 (dois reais) .**